



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL DE GUARIBA "APAFUG", COM VISTAS A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ANUAL, 12 MESES, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DEMAIS REVISÕES NECESSÁRIAS, COMO ATUALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DA PARCERIA PARA ALTERAÇÃO DE VALORES E METAS.

Pelo presente termo, as partes já devidamente qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu órgão executivo, a Prefeitura Municipal de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Antonio Romano, brasileiro, casado, RG nº 15.455.141-7 - SSP/SP, e do CPF nº 069.265.078-48, de outro lado, a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL DE GUARIBA "APAFUG"**, CNPJ nº 07.348.897/0001-98, com sede na Joaquim Carlos de Matos nº 141- SP, Cep 14840-000, neste ato representado por seu Presidente Jamilo Ferreira Vasconcelos, RG nº 23.744.801-4, CPF nº 467.458.158-34, com fundamento nas disposições pertinentes da Lei federal nº 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto municipal nº 3.263, de 23/12/2016, observada a autorização específica dada pela **Lei municipal nº 3.679, de 15 de Janeiro de 2024**, firmam o presente Termo Aditivo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula primeira DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência, da parceria constante da **cláusula sexta, do Termo de Fomento nº 5/2023**, por mais doze meses, abrangendo o período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, por se tratar de prestação de serviços de implantação de núcleos para atendimento de crianças, adolescentes e jovens, desenvolvendo a modalidade esportiva, sendo ela Futsal e Futebol objetivando o pleno desenvolvimento cognitivo, social e psicomotor, além das atividades complementares executados de forma contínua e ininterrupta, sendo fundamental a prorrogação, por se tratar de prestação de serviços assistenciais executados de forma contínua, visto que, por força do art. 57, inciso II, c/c art. 116, da Lei federal nº 8666/93, desde que presentes razões do interesse público, os acordos de parcerias poderão ser prorrogado até o limite de sessenta meses.

Cláusula segunda DAS ALTERAÇÕES

Ficam alterados os valores ou metas do plano de trabalho original e o cronograma de desembolso das parcelas dos recursos financeiros, conforme constam dos anexos que fazem parte integrante deste termo aditivo, para que a entidade parceira receba repasses de recursos financeiros, no exercício de 2024, **na forma da cláusula terceira, do Termo de Fomento nº 5/2023, no valor global de R\$ 128.147,25,00** serão repassados com

Jamilo Ferreira Vasconcelos



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

recursos próprios, do Tesouro Municipal, conforme autorização específica dada pela **Lei municipal nº 3.679, de 15 de Janeiro de 2024**.

Cláusula terceira **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Por se tratar de parceria cuja duração excede um ano, a organização da sociedade civil deverá prestar contas, obrigatoriamente, dos recursos transferidos pelo Município parceiro, ao término de cada exercício.

Cláusula quarta **DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

São mantidas em vigor, com plena eficácia, todas as demais cláusulas e condições do termo de fomento, desde que não conflitem com as alterações constantes do presente termo aditivo.

Cláusula quinta **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência anual do respectivo termo de fomento correrão à conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2024, a seguir discriminada: 278120032.2.030000.3.3.50.43.

Cláusula sexta **DA PUBLICAÇÃO**

Como condição indispensável a sua eficácia, a Administração deverá ser publicado, resumidamente, o presente termo aditivo, na **Imprensa Oficial do Município**, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento ao disposto no **parágrafo único, do art. 61, c/c art. 116, da Lei federal nº 8.666/93**.

Família Guariba



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Cláusula sétima DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim, plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba (SP), 01 de fevereiro de 2.024.


Jamilo Ferreira Vasconcelos
Presidente


Celso Antonio Romano
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:

Nome: Ygor Brito Oti
CPF: 509.900.938-75
Assinatura: Ygor Brito Oti

Nome: Antônia C. do C. Covalente
CPF: 483.536.258-65
Assinatura: Antoniaca